



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES DA 8ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 02 de junho de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.15 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos Pela Construtora Ditolvo LTDA*” celebrado em 29 de junho de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) da **Construtora Ditolvo LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.766.736/0001-86 (“Devedora”).

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Mariana Saad Marques.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a **não** declaração do Vencimento Antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto na cláusula 13, item “xxiii”, das CCB, tendo em vista que a Razão de Garantia está desenquadrada e não houve até esta data o competente reenquadramento, conforme apurado em 29 de abril de 2026 pela Emissora, não constituindo a presente deliberação novação, renúncia ou modificação definitiva de quaisquer direitos dos Titulares do





CRI ou da Emissora, permanecendo íntegros e exigíveis nos termos dos Documentos da Operação;

**(ii)** Caso seja aprovado o item “i” acima, aprovar a concessão de prazo adicional para que a Devedora, até 05 de junho de 2026, realize o reenquadramento da Razão de Garantia, conforme previstos nos Documentos da Operação;

**(iii)** Aprovar que, entre de 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual novo desenquadramento da Razão de Garantia, apurado pela Gerenciadora, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB, desde que referido reenquadramento seja realizado até 05 de junho de 2026, nos termos dos Documentos da Operação;

**(iv)** Aprovar, a constituição de um fundo de reserva adicional na Emissão, que será composto com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os quais serão transferidos pela Emissora para este novo fundo, e ficarão depositados na Conta do Patrimônio Separado, que estará afetada pelo patrimônio separado dos CRI (“Fundo de Reserva Adicional”). O Fundo de Reserva Adicional poderá ser utilizado, observado o limite dos recursos disponíveis, para fazer frente a despesas e necessidades operacionais relacionadas ao Empreendimento e de responsabilidade da Devedora, mediante solicitação fundamentada da Gerenciadora e aprovação prévia e expressa da Emissora, observada antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis. A Emissora fica autorizada a liberar os recursos do Fundo de Reserva Adicional, em conta indicada pela Devedora, podendo inclusive, destinar estes recursos por conta e ordem da Devedora, para pagamentos dessas despesas à terceiros, conforme expressamente solicitado pela Devedora. O Fundo de Reserva Adicional, ainda, terá caráter temporário e excepcional, não estando sujeito à recomposição automática durante o período acima indicado, sem prejuízo das obrigações de recomposição originalmente nos Documentos da Operação após o referido período;

**(v)** Caso seja aprovado o item “iv” acima, aprovar que, em caráter excepcional e temporário, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os valores recebidos na Conta do Patrimônio Separado em razão de eventual pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, sejam transferidos pela Emissora para o Fundo de Reserva Adicional, ficando, exclusivamente durante este período suspensa a aplicação de Ordem de Prioridade de Pagamento, prevista na Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, a qual voltará a ser integralmente observada após o término do referido prazo;

**(vi)** Aprovar que, excepcionalmente, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento do Fundo de Reserva, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB. Sendo que, após este período, as regras de recomposição desse referido fundo passarão a ser observadas, conforme os Documentos da Operação;

**(vii)** Ratificar, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora através de e-mail eletrônico enviado em 30 de abril de 2026, a concessão de diferimento do pagamento da Remuneração das CCB, e conseqüentemente da Remuneração dos CRI, durante os meses de maio e junho de 2026, sendo certo que os valores serão incorporados ao saldo devedor das CCB e ao saldo devedor dos CRI, nas respectivas datas de pagamento, passando a integrar a base de cálculo da remuneração, e serão refletidos nas respectivas Data de Pagamento subsequentes. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata;

**(viii)** Aprovar, a alteração da Data de Vencimento das CCB, e conseqüentemente a Data de Vencimento dos CRI, que passarão a ser 30 de dezembro de 2027 e 31 de dezembro de 2027, respectivamente. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata;

**(ix)** Ratificar, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 29 de abril de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela própria Devedora e encaminhada à Securitizadora em 28 de abril de 2026;

**(x)** Ratificar, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 06 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela Devedora e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada, com a finalidade de dar continuidade as obras do Empreendimento;

**(xi)** Ratificar, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 06 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de **R\$ 4.215.000,00 (quatro milhões e duzentos e quinze mil reais)**, para a conta do patrimônio separado da operação de "*Créditos Imobiliários devidos pela*



*SW20 Itatupã Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e pela Construtora Dtolvo Ltda., lastro da 1ª Série de Classe Sênior, com 3 (três) Subclasses, a Classe Subordinada Mezanino I, a Subclasse Subordinada Mezanino II e a Subclasse Subordinada Júnior da 54ª Emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização" ("CRI 54"), de nº 18550-7, mantida na agência nº 6327, do Banco Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341), de titularidade da Securitizadora, com a finalidade específica de amortização extraordinária da Cédula de Crédito Bancário nº 3, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada;*

**(xii)** Ratificar, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 21 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na conta do Patrimônio Separado, no valor total de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., sendo: (i) R\$ 65.032,73 (sessenta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), oriundos da Arrecadação; (ii) R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), oriundos do saldo em conta; e (iii) R\$ 134.467,27 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), oriundos do Fundo de Reserva, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada;

**(xiii)** Aprovar, a contratação do escritório **Porto Puerto Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP, para atuar como assessor legal da operação e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização desta assembleia, em decorrência das deliberações previstas nos itens acima, cujos honorários advocatícios serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, conforme proposta constante no Anexo III à presente ata;

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

**(i)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, aprovaram a **não** declaração do Vencimento Antecipado das CCB e, conseqüentemente, dos CRI, conforme previsto na cláusula 13, item "xxiii", das CCB, tendo em vista que a Razão de Garantia está desenquadrada e não houve até esta data o competente reenquadramento, conforme apurado em 29 de abril de 2026 pela Emissora, não constituindo a presente deliberação novação, renúncia ou modificação definitiva de quaisquer direitos dos Titulares do CRI ou da Emissora, permanecendo íntegros e exigíveis nos termos dos Documentos da Operação;



**(ii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram a concessão de prazo adicional para que a Devedora, até 05 de junho de 2026, realize o reenquadramento da Razão de Garantia, conforme previstos nos Documentos da Operação;

**(iii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram que, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual novo desenquadramento da Razão de Garantia, apurado pela Gerenciadora, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB, desde que referido reenquadramento seja realizado até 05 de junho de 2026, nos termos dos Documentos da Operação;

**(iv)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, aprovaram, a constituição de um Fundo de Reserva Adicional na Emissão, que será composto com os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, inclusive com os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os quais serão transferidos pela Emissora para este novo fundo, e ficarão depositados na Conta do Patrimônio Separado, que estará afetada pelo patrimônio separado dos CRI. O Fundo de Reserva Adicional poderá ser utilizado, observado o limite dos recursos disponíveis, para fazer frente a despesas e necessidades operacionais relacionadas ao Empreendimento e de responsabilidade da Devedora, mediante solicitação fundamentada da Gerenciadora e aprovação prévia e expressa da Emissora, observada antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis. A Emissora fica autorizada a liberar os recursos do Fundo de Reserva Adicional, em conta indicada pela Devedora, podendo inclusive, destinar estes recursos por conta e ordem da Devedora, para pagamentos dessas despesas à terceiros, conforme expressamente solicitado pela Devedora. O Fundo de Reserva Adicional, ainda, terá caráter temporário e excepcional, não estando sujeito à recomposição automática durante o período acima indicado, sem prejuízo das obrigações de recomposição originalmente nos Documentos da Operação após o referido período;

**(v)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, aprovaram que, em caráter excepcional e temporário, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (inclusive), os valores recebidos na Conta do Patrimônio Separado em razão de eventual pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, sejam transferidos pela Emissora para o Fundo de Reserva Adicional, ficando, exclusivamente durante este período suspensa a aplicação de Ordem de Prioridade de



Pagamento, prevista na Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, a qual voltará a ser integralmente observada após o término do referido prazo;

**(vi)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, aprovaram, que, excepcionalmente, entre 05 de maio de 2026 (inclusive) e 05 de junho de 2026 (exclusive), eventual desenquadramento do Fundo de Reserva, não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado das CCB. Sendo que, após este período, as regras de recomposição desse referido fundo passarão a ser observadas, conforme os Documentos da Operação;

**(vii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (vii) da Ordem do Dia, ratificaram, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora através de e-mail eletrônico enviado em 30 de abril de 2026, a concessão de diferimento do pagamento da Remuneração das CCB, e conseqüentemente da Remuneração dos CRI, durante os meses de maio e junho de 2026, sendo certo que os valores serão incorporados ao saldo devedor das CCB e ao saldo devedor dos CRI, nas respectivas datas de pagamento, passando a integrar a base de cálculo da remuneração, e serão refletidos nas respectivas Data de Pagamento subseqüentes. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata;

**(viii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, aprovaram, a alteração da Data de Vencimento das CCB, e conseqüentemente a Data de Vencimento dos CRI, que passarão a ser 30 de dezembro de 2027 e 31 de dezembro de 2027, respectivamente. Em decorrência do disposto, o Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das CCB, previsto no Anexo II das CCB e o Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios dos CRI, previsto no Anexo II do Termo de Securitização, passarão a vigorar na forma prevista no Anexo II da presente ata;

**(ix)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, ratificaram, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 29 de abril de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão e



duzentos e vinte e cinco mil reais), para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela própria Devedora e encaminhada à Securitizadora em 28 de abril de 2026;

**(x)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (x) da Ordem do Dia, ratificaram, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 06 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela Devedora e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada, com a finalidade de dar continuidade as obras do Empreendimento;

**(xi)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (xi) da Ordem do Dia, ratificaram, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 06 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado, no valor de **R\$ 4.215.000,00 (quatro milhões e duzentos e quinze mil reais)**, para a conta do patrimônio separado da operação de "*Créditos Imobiliários devidos pela SW20 Itatupã Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., e pela Construtora Dtolvo Ltda., lastro da 1ª Série de Classe Sênior, com 3 (três) Subclasses, a Classe Subordinada Mezanino I, a Subclasse Subordinada Mezanino II e a Subclasse Subordinada Júnior da 54ª Emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*" ("CRI 54"), de nº 18550-7, mantida na agência nº 6327, do Banco Itaú Unibanco S.A. (Banco nº 341), de titularidade da Securitizadora, com a finalidade específica de amortização extraordinária da Cédula de Crédito Bancário nº 3, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada;

**(xii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (xii) da Ordem do Dia, ratificaram, conforme autorização anteriormente concedida para a Securitizadora, através de e-mail eletrônico enviado em 21 de maio de 2026, a aprovação da efetiva transferência pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, de parte dos recursos existentes na conta do Patrimônio Separado, no valor total de **R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**, para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENDIMENTO I. S. LTDA., sendo: (i) R\$ 65.032,73 (sessenta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), oriundos da



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

Arrecadação; (ii) R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), oriundos do saldo em conta; e (iii) R\$ 134.467,27 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), oriundos do Fundo de Reserva, nos termos da solicitação formal e expressa realizada pela Devedora, e encaminhada à Securitizadora na data supramencionada; e

**(xiii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação ao presente item, nos termos do item (xiii) da Ordem do Dia, aprovaram a contratação do escritório **Porto Puerto Advogados Associados**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.886.050/0001-31, com endereço na Rua General Jardim, 808 CJ 804, Higienópolis, CEP: 01223-010, São Paulo/SP, para atuar como assessor legal da operação e elaborar os aditamentos necessários aos Documentos da Operação, conforme aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de realização desta assembleia, em decorrência das deliberações previstas nos itens acima, cujos honorários advocatícios serão pagos às expensas do Patrimônio Separado, conforme proposta constante no Anexo III à presente ata.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

**7.2.** O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

**7.3.** O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

**7.4.** A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7.5.** A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

**7.6.** Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)*





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)*

**Mesa:**

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

**Mariana Saad Marques**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 117.583.547-12

---

**CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.**

*Devedora*

Nome: Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo

Cargo: Administrador

CPF: 000.537.428-69



*(ANEXO I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***



(ANEXO II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

**Cronograma de Amortização de Principal, da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios relativos às CCB**

**1ª Série**

<b>Cronograma de Pagamento CBB</b>			
<b>Período</b>	<b>Datas de Pagamento da CCB</b>	<b>Taxa de Amortização (TAi)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
1	02/08/2022	0,0000%	Sim
2	02/09/2022	0,0000%	Sim
3	03/10/2022	0,0000%	Sim
4	03/11/2022	0,0000%	Sim
5	02/12/2022	0,0000%	Sim
6	02/01/2023	0,0000%	Sim
7	02/02/2023	0,0000%	Sim
8	02/03/2023	0,0000%	Sim
9	03/04/2023	0,0000%	Sim
10	02/05/2023	0,0000%	Sim
11	02/06/2023	0,0000%	Sim
12	03/07/2023	0,0000%	Sim
13	02/08/2023	0,0000%	Sim
14	04/09/2023	0,0000%	Sim
15	02/10/2023	0,0000%	Sim
16	03/11/2023	0,0000%	Sim
17	04/12/2023	0,0000%	Sim
18	02/01/2024	0,0000%	Sim
19	02/02/2024	0,0000%	Sim
20	04/03/2024	0,0000%	Sim
21	02/04/2024	0,0000%	Sim
22	02/05/2024	0,0000%	Sim
23	03/06/2024	0,0000%	Sim
24	02/07/2024	0,0000%	Sim
25	02/08/2024	0,0000%	Sim
26	02/09/2024	0,0000%	Sim
27	02/10/2024	0,0000%	Sim



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

28	04/11/2024	0,0000%	Sim
29	02/12/2024	0,0000%	Sim
30	02/01/2025	0,0000%	Sim
31	03/02/2025	0,0000%	Sim
32	05/03/2025	0,0000%	Sim
33	02/04/2025	0,0000%	Sim
34	02/05/2025	0,0000%	Sim
35	02/06/2025	0,0000%	Sim
36	02/07/2025	0,0000%	Sim
37	04/08/2025	0,0000%	Sim
38	02/09/2025	0,0000%	Sim
39	02/10/2025	0,0000%	Sim
40	03/11/2025	0,0000%	Sim
41	02/12/2025	0,0000%	Não
42	02/01/2026	0,0000%	Não
43	02/02/2026	0,0000%	Não
44	02/03/2026	0,0000%	Não
45	02/04/2026	0,0000%	Sim
46	04/05/2026	0,0000%	Incorporar
47	02/06/2026	0,0000%	Incorporar
48	02/07/2026	0,0000%	Sim
49	03/08/2026	0,0000%	Sim
50	02/09/2026	0,0000%	Sim
51	02/10/2026	0,0000%	Sim
52	03/11/2026	0,0000%	Sim
53	02/12/2026	0,0000%	Sim
54	04/01/2027	0,0000%	Sim
55	02/02/2027	0,0000%	Sim
56	02/03/2027	0,0000%	Sim
57	02/04/2027	0,0000%	Sim
58	03/05/2027	0,0000%	Sim
59	02/06/2027	0,0000%	Sim
60	02/07/2027	0,0000%	Sim
61	03/08/2027	0,0000%	Sim
62	02/09/2027	0,0000%	Sim
63	04/10/2027	0,0000%	Sim
64	03/11/2027	0,0000%	Sim
65	02/12/2027	0,0000%	Sim
66	30/12/2027	100,0000%	Sim





**2ª Série**

<b>Cronograma de Pagamento CBB</b>			
<b>Período</b>	<b>Datas de Pagamento da CCB</b>	<b>Taxa de Amortização (TAi)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
1	02/10/2024	0,0000%	Sim
2	04/11/2024	0,0000%	Sim
3	02/12/2024	0,0000%	Sim
4	02/01/2025	0,0000%	Sim
5	03/02/2025	0,0000%	Sim
6	05/03/2025	0,0000%	Sim
7	02/04/2025	0,0000%	Sim
8	02/05/2025	0,0000%	Sim
9	02/06/2025	0,0000%	Sim
10	02/07/2025	0,0000%	Sim
11	04/08/2025	0,0000%	Sim
12	02/09/2025	0,0000%	Sim
13	02/10/2025	0,0000%	Sim
14	03/11/2025	0,0000%	Sim
15	02/12/2025	0,0000%	Não
16	02/01/2026	0,0000%	Não
17	02/02/2026	0,0000%	Sim
18	02/03/2026	0,0000%	Não
19	02/04/2026	0,0000%	Sim
20	04/05/2026	0,0000%	Incorporar
21	02/06/2026	0,0000%	Incorporar
22	02/07/2026	0,0000%	Sim
23	03/08/2026	0,0000%	Sim
24	02/09/2026	0,0000%	Sim
25	02/10/2026	0,0000%	Sim
26	03/11/2026	0,0000%	Sim
27	02/12/2026	0,0000%	Sim
28	04/01/2027	0,0000%	Sim
29	02/02/2027	0,0000%	Sim
30	02/03/2027	0,0000%	Sim
31	02/04/2027	0,0000%	Sim
32	03/05/2027	0,0000%	Sim
33	02/06/2027	0,0000%	Sim
34	02/07/2027	0,0000%	Sim



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

35	03/08/2027	0,0000%	Sim
36	02/09/2027	0,0000%	Sim
37	04/10/2027	0,0000%	Sim
38	03/11/2027	0,0000%	Sim
39	02/12/2027	0,0000%	Sim
40	30/12/2027	100,0000%	Sim

**3ª Série**

<b>Cronograma de Pagamento CBB</b>			
<b>Período</b>	<b>Datas de Pagamento da CCB</b>	<b>Taxa de Amortização (TAi)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
1	02/05/2025	0,0000%	Sim
2	02/06/2025	0,0000%	Sim
3	02/07/2025	0,0000%	Sim
4	04/08/2025	0,0000%	Sim
5	02/09/2025	0,0000%	Sim
6	02/10/2025	0,0000%	Sim
7	03/11/2025	0,0000%	Sim
8	02/12/2025	0,0000%	Não
9	02/01/2026	0,0000%	Não
10	02/02/2026	0,0000%	Sim
11	02/03/2026	0,0000%	Não
12	02/04/2026	0,0000%	Sim
13	04/05/2026	0,0000%	Não
14	02/06/2026	0,0000%	Não
15	02/07/2026	0,0000%	Sim
16	03/08/2026	0,0000%	Sim
17	02/09/2026	0,0000%	Sim
18	02/10/2026	0,0000%	Sim
19	03/11/2026	0,0000%	Sim
20	02/12/2026	0,0000%	Sim
21	04/01/2027	0,0000%	Sim
22	02/02/2027	0,0000%	Sim
23	02/03/2027	0,0000%	Sim
24	02/04/2027	0,0000%	Sim
25	03/05/2027	0,0000%	Sim
26	02/06/2027	0,0000%	Sim
27	02/07/2027	0,0000%	Sim
28	03/08/2027	0,0000%	Sim
29	02/09/2027	0,0000%	Sim
30	04/10/2027	0,0000%	Sim
31	03/11/2027	0,0000%	Sim
32	02/12/2027	0,0000%	Sim





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

33	30/12/2027	100,0000%	Sim
----	------------	-----------	-----

**Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios relativos aos CRI**

**1ª Série**

Cronograma de Pagamento CRI			
Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
1	03/08/2022	0,0000%	Sim
2	05/09/2022	0,0000%	Sim
3	04/10/2022	0,0000%	Sim
4	04/11/2022	0,0000%	Sim
5	05/12/2022	0,0000%	Sim
6	03/01/2023	0,0000%	Sim
7	03/02/2023	0,0000%	Sim
8	03/03/2023	0,0000%	Sim
9	04/04/2023	0,0000%	Sim
10	03/05/2023	0,0000%	Sim
11	05/06/2023	0,0000%	Sim
12	04/07/2023	0,0000%	Sim
13	03/08/2023	0,0000%	Sim
14	05/09/2023	0,0000%	Sim
15	03/10/2023	0,0000%	Sim
16	06/11/2023	0,0000%	Sim
17	05/12/2023	0,0000%	Sim
18	03/01/2024	0,0000%	Sim
19	05/02/2024	0,0000%	Sim
20	05/03/2024	0,0000%	Sim
21	03/04/2024	0,0000%	Sim
22	03/05/2024	0,0000%	Sim
23	04/06/2024	0,0000%	Sim
24	03/07/2024	0,0000%	Sim
25	05/08/2024	0,0000%	Sim
26	03/09/2024	0,0000%	Sim
27	03/10/2024	0,0000%	Sim
28	05/11/2024	0,0000%	Sim
29	03/12/2024	0,0000%	Sim
30	03/01/2025	0,0000%	Sim
31	04/02/2025	0,0000%	Sim
32	06/03/2025	0,0000%	Sim
33	03/04/2025	0,0000%	Sim





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

34	05/05/2025	0,0000%	Sim
35	03/06/2025	0,0000%	Sim
36	03/07/2025	0,0000%	Sim
37	05/08/2025	0,0000%	Sim
38	03/09/2025	0,0000%	Sim
39	03/10/2025	0,0000%	Sim
40	04/11/2025	0,0000%	Sim
41	03/12/2025	0,0000%	Não
42	05/01/2026	0,0000%	Não
43	03/02/2026	0,0000%	Não
44	03/03/2026	0,0000%	Não
45	06/04/2026	0,0000%	Sim
46	05/05/2026	0,0000%	Não
47	03/06/2026	0,0000%	Não
48	03/07/2026	0,0000%	Sim
49	04/08/2026	0,0000%	Sim
50	03/09/2026	0,0000%	Sim
51	05/10/2026	0,0000%	Sim
52	04/11/2026	0,0000%	Sim
53	03/12/2026	0,0000%	Sim
54	05/01/2027	0,0000%	Sim
55	03/02/2027	0,0000%	Sim
56	03/03/2027	0,0000%	Sim
57	05/04/2027	0,0000%	Sim
58	04/05/2027	0,0000%	Sim
59	03/06/2027	0,0000%	Sim
60	05/07/2027	0,0000%	Sim
61	04/08/2027	0,0000%	Sim
62	03/09/2027	0,0000%	Sim
63	05/10/2027	0,0000%	Sim
64	04/11/2027	0,0000%	Sim
65	03/12/2027	0,0000%	Sim
66	31/12/2027	100,0000%	Sim

**2ª Série**

<b>Cronograma de Pagamento CRI</b>			
<b>Período</b>	<b>Datas de Pagamento do CRI</b>	<b>Taxa de Amortização (TAi)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
1	03/10/2024	0,0000%	Sim
2	05/11/2024	0,0000%	Sim
3	03/12/2024	0,0000%	Sim
4	03/01/2025	0,0000%	Sim
5	04/02/2025	0,0000%	Sim





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

6	06/03/2025	0,0000%	Sim
7	03/04/2025	0,0000%	Sim
8	05/05/2025	0,0000%	Sim
9	03/06/2025	0,0000%	Sim
10	03/07/2025	0,0000%	Sim
11	05/08/2025	0,0000%	Sim
12	03/09/2025	0,0000%	Sim
13	03/10/2025	0,0000%	Sim
14	04/11/2025	0,0000%	Sim
15	03/12/2025	0,0000%	Não
16	05/01/2026	0,0000%	Não
17	03/02/2026	0,0000%	Sim
18	03/03/2026	0,0000%	Não
19	06/04/2026	0,0000%	Sim
20	05/05/2026	0,0000%	Não
21	03/06/2026	0,0000%	Não
22	03/07/2026	0,0000%	Sim
23	04/08/2026	0,0000%	Sim
24	03/09/2026	0,0000%	Sim
25	05/10/2026	0,0000%	Sim
26	04/11/2026	0,0000%	Sim
27	03/12/2026	0,0000%	Sim
28	05/01/2027	0,0000%	Sim
29	03/02/2027	0,0000%	Sim
30	03/03/2027	0,0000%	Sim
31	05/04/2027	0,0000%	Sim
32	04/05/2027	0,0000%	Sim
33	03/06/2027	0,0000%	Sim
34	05/07/2027	0,0000%	Sim
35	04/08/2027	0,0000%	Sim
36	03/09/2027	0,0000%	Sim
37	05/10/2027	0,0000%	Sim
38	04/11/2027	0,0000%	Sim
39	03/12/2027	0,0000%	Sim
40	31/12/2027	100,0000%	Sim

**3ª Série**

<b>Cronograma de Pagamento CRI</b>			
<b>Período</b>	<b>Datas de Pagamento do CRI</b>	<b>Taxa de Amortização (TAi)</b>	<b>Pagamento de Juros?</b>
1	05/05/2025	0,0000%	Sim
2	03/06/2025	0,0000%	Sim
3	03/07/2025	0,0000%	Sim
4	05/08/2025	0,0000%	Sim





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

5	03/09/2025	0,0000%	Sim
6	03/10/2025	0,0000%	Sim
7	04/11/2025	0,0000%	Sim
8	03/12/2025	0,0000%	Não
9	05/01/2026	0,0000%	Não
10	03/02/2026	0,0000%	Sim
11	03/03/2026	0,0000%	Não
12	06/04/2026	0,0000%	Sim
13	05/05/2026	0,0000%	Não
14	03/06/2026	0,0000%	Não
15	03/07/2026	0,0000%	Sim
16	04/08/2026	0,0000%	Sim
17	03/09/2026	0,0000%	Sim
18	05/10/2026	0,0000%	Sim
19	04/11/2026	0,0000%	Sim
20	03/12/2026	0,0000%	Sim
21	05/01/2027	0,0000%	Sim
22	03/02/2027	0,0000%	Sim
23	03/03/2027	0,0000%	Sim
24	05/04/2027	0,0000%	Sim
25	04/05/2027	0,0000%	Sim
26	03/06/2027	0,0000%	Sim
27	05/07/2027	0,0000%	Sim
28	04/08/2027	0,0000%	Sim
29	03/09/2027	0,0000%	Sim
30	05/10/2027	0,0000%	Sim
31	04/11/2027	0,0000%	Sim
32	03/12/2027	0,0000%	Sim
33	31/12/2027	100,0000%	Sim



(ANEXO III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 8ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 02 de junho de 2026.)

### **Proposta de Honorários**



R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis  
CEP 01223-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3874-2000  
www.portopuerto.com.br

São Paulo, 29 de abril de 2026.

À

#### **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ sob o nº 04.200.649/0001-07

At. Representantes Legais

**Ref.: Proposta de honorários do Escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, para assessoria jurídica da 1ª e 2ª Séries da 8ª emissão, da Companhia Província de Securitização ("CRI")**

Prezado(s) Senhor(es),

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS, assessorando o mercado imobiliário e do agronegócio, atuando também como assessor legal nas operações de Securitização de Recebíveis Imobiliários e do Agronegócio, especialmente no desenvolvimento de trabalhos jurídicos em Securitização de Recebíveis desde 2009, vem à presença dos Senhores apresentar sua proposta de honorários para realização de assessoria legal nas condições a seguir descritas.

#### **1. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO PORTO E PUERTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

O escritório PORTO E PUERTO ADVOGADOS oferece serviços jurídicos contenciosos e consultivos em diversas áreas do Direito, tendo como princípio fundamental o atendimento personalizado a seus clientes.

A aptidão técnica e o conhecimento prático dos seus profissionais, aliados à moderna infraestrutura da qual dispõe, além de sólida experiência em direito imobiliário e mercado de capitais e assessoramento de companhias securitizadoras e demais agentes, na emissão de valores mobiliários e suas reestruturações.



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA



R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis  
CEP 01223-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3874-2000  
www.portopuerto.com.br

O escritório, através de grande envolvimento com as questões trazidas, tem por meta oferecer resultados jurídicos rápidos, seguros e eficientes, buscando sempre a preservação do interesse do cliente, seu patrimônio e o desenvolvimento de seu negócio.

## **2. ESCOPO DO TRABALHO:**

### **2.1 Assessoria Legal:**

O trabalho de Assessoria Legal consiste:

- (a) Na elaboração de ata de Assembleia Especial de Titulares dos CRI para fins de deliberar sobre alterações de procedimentos na operação, em especial, aprovar que os juros da PMT de maio e junho de 2026 sejam acruados ao saldo devedor; aprovar que o montante arrecadado disponível na conta do patrimônio separado somado aos valores arrecadados até 05 de junho de 2026 não siga para amortização da operação, e sim seja constituído um fundo que a Devedora poderá utilizar conforme solicitação enviada pelo agente de monitoramento e aprovada pela securitizadora; aprovar que o Fundo de Reserva de aproximadamente R\$ 1,7MM possa ser direcionado para este Fundo a ser constituído, e que o reenquadramento do Fundo de reserva ocorra até 05 de junho de 2026; aprovar a prorrogação do vencimento da operação 31 de dezembro de 2027; aprovar que a Razão de Garantia da operação, se apurado desenquadramento no período, possa ser reenquadrado até 05 de junho de 2026; ratificar a autorização anteriormente concedida a securitizadora através de e-mail eletrônico enviado em 29 de abril de 2026, para que a Securitizadora efetue, por conta e ordem da Devedora, a transferência de parte dos recursos existentes na conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil reais), para a conta corrente nº 4318-4, agência nº 3380, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., de titularidade da SW20 ITATUPA EMPREENHIMENTO I. S. LTDA., conforme solicitação formal e expressa realizada pela própria Devedora e encaminhada à Securitizadora em 28 de abril de 2026; e aprovar *wavier* para os eventuais descumprimentos pecuniários e não pecuniários que serão apurados pela securitizadora na operação;





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**PORTO PUERTO**  
Advogados Associados

R. General Jardim, 808 Cj. 804 - Higienópolis  
CEP 01223-010 - São Paulo - SP  
Tel.: (55 11) 3874-2000  
www.portopuerto.com.br

- (b) na elaboração de aditamento aos Documentos da Operação e suas respectivas consolidações, conforme aplicável, para implementar as deliberações dos Titulares dos CRI, formalizadas em futura Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Aditamentos");
- (c) no acompanhamento e implementação dos comentários feitos pelos participantes envolvidos na operação a respeito da assembleia e dos Aditamentos; e
- (d) na revisão dos documentos societários dos agentes participantes da operação, para identificar correta representação societária nos Aditamentos que serão celebrados.

#### **DO VALOR DOS HONORÁRIOS**

Para Assessoria Legal, propomos:

- a) Para Assessoria Legal, cujo escopo está previsto no item 2.1 acima, propomos nossos honorários, a título de preço fixo, o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), já acrescidos de impostos;

#### **DA CONCORDÂNCIA:**

O faturamento dos honorários será realizado à vista no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da contratação.

Na concordância, solicitamos a devolução do "e-mail" proposta assinalando a aceitação integral dos termos aqui delineados.

Esta proposta de contratação constitui título executivo, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
**Porto e Puerto Advogados**

